



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Senhor Presidente!
Senhores Vereadores!
Senhora Vereadora!

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para vossa apreciação e deliberação, com o escopo de alterar a redação do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.555, de 13/12/2016, que “Autoriza a expansão da zona urbana municipal”.

O Projeto de Lei em pauta – consoante declinado e aprovado na reunião do Conselho do Plano Diretor, em 06 de março de 2015, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito Municipal, na qual a matéria foi tratada –, decorre da necessidade de efetuar a definição do zoneamento para implantação do Loteamento Residencial de propriedade de Marke Participações Societárias Ltda com a finalidade de possibilitar a implantação de novos empreendimentos imobiliários.

Assim, certos de vossa compreensão ao exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 014/2018, de 12 de março de 2018.

“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.555, DE 13/12/2016, QUE ‘AUTORIZA A EXPANSÃO DA ZONA URBANA MUNICIPAL’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar o parágrafo único da Lei Municipal nº 4.555, de 13/12/2016 referente à matrícula nº 24318 para implantação do Loteamento Residencial, nas proximidades da divisa Leste do Município, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A área de terras da matrícula nº 24318 fica caracterizada como Zona Residencial Quatro (ZR 4) do lado Oeste da mesma até encontrar a Rodovia do Progresso (RS 010) projetada e da Rodovia do Progresso (RS 010) até o Travessão Leste de Sapiranga/Campo Bom como Zona Industrial.”

Art. 2º. A expansão do perímetro urbano municipal, de que trata esta Lei, foi aprovada em reunião do Conselho do Plano Diretor de Urbanização deste Município, em 06 de março de 2015, conforme Ata nº 001/2015; na audiência pública datada de 28 de novembro de 2017, conforme Ata nº 01/2017, e na audiência pública datada de 27 de dezembro de 2017, conforme Ata nº 02/2017.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 12 de março de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.